



MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 962 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a concessão de Abono Pecuniário Especial aos Servidores da Câmara Municipal de Muqui e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono Pecuniário Especial de fim de ano aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Muqui, no valor de R\$3.300,00(treís mil e trezentos reais) a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2024.

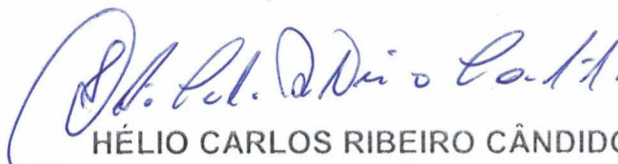
Parágrafo único- Terão direito ao abono todos os servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal, inscritos na folha de pagamento do mês de novembro/2024 e que estejam em exercício do cargo na data do pagamento efetivo do abono.

Art. 2º - Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação própria, consignada à Câmara Municipal de Muqui-ES.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI – ES, 19 de Dezembro de 2024.


HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM,
Município de Muqui-ES, 19/12/24

Secretaria Municipal de Administração
e Finanças


Amir Bertassoni
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria Nº 077 de 06/11/2024